

FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

QUADRA 38 COMERCIO LOCAL, LOTE 13, SOBRELOJA 01, SETOR LESTE GAMA,
BRASÍLIA – DF CEP: 72.465-382
CNPJ 37 984 028 / 0001 -10 - INSC 07.963.685./001-86
FONE 3967 3802 - ZAP 99975 9106 E-MAIL – centerliderconstrutor@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(PROC. nº. 0005391-69.2024.4.01.8005)

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORTOTAL DOSMATERIAS	PERCENTUAL DATAXA DE ADMINSTRAÇÃO	VALOR DATAXA DE ADMINSTRAÇÃO	VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
1.1	Fornecimento, sob demanda, de materiais de manutenção predial, para utilização em serviços e instalações elétricas, para esta Seção Judiciária.	72.010,84	16,16 %	11.639,16	83.650,00

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 (Noventa) DIAS - PRAZO DE ENTREGA – conforme o Edital
GARANTIA DO PRODUTO - 06 (Seis) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
CONTA BANCO BRBBANCO BRASILIA - AGENCIA N.º 216 CONTA CORRENTE 028.570 - 0

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo deste Edital, às quais aderimos formalmente e Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e termo de referência, respeitando suas condições estabelecida, não havendo quaisquer discrepâncias entre as informações ou documentos que dele fazem parte, Que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta,

Que temos ciência do cumprimento do prazo de início e fornecimento/execução dos serviços/produtos a serem prestados de acordo com o estabelecido no edital/anexos desse processo ou mesmo ordem de serviço, Que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, na forma do artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02.

Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA - Que optou por não realizar a vistoria técnica, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(a) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) Que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

(c) Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(d) Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(g) Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÕES

Que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARAÇÃO DE MENOR

Que nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, e manifestando assim o seu compromisso em atender na sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 se aplicável.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98, inclusive do artigo 10 da Lei federal nº 9.605/1998 que trata da penas de interdição temporária do direito de licitar com o Poder Público em casos de condenação. DECLARAÇÃO DE

REGULARIDADE DO CNMP DECLARO

nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à Justiça Federal no Distrito Federal, que esta empresa não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros, do Ministério Público Federal, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores, do Ministério Público Federal, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL DECLARO,

sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Procuradoria da República no Distrito Federal:

(a) não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

(b) Não explorar o trabalho infante juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV do Título III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

(c) Não praticar, de nenhuma forma, ações que contrariem os dispositivos contidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim) e não praticar ações que caracterizem os crimes previstos no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

Brasília DF 24 abril 2024

